



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI N.º 079, DE 26 DE AGOSTO DE 2008**

**Fixa os subsídios dos Vereadores  
para a Legislatura 2009 / 2012**

**CÓPIA**

Projeto de Lei n.º 090/2008 – Autógrafo n.º 018/2008 – Aatoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Bananal - SP

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, parágrafo 9.º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Bananal, para a Legislatura 2009/2012, será de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais);

Artigo 2.º - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio mensal de R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Artigo 3.º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Artigo 4.º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias implicará no desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês, e ao seu número de falta às sessões.

Artigo 5.º - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada vereador, a remuneração do Prefeito Municipal;

II – anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.



# da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

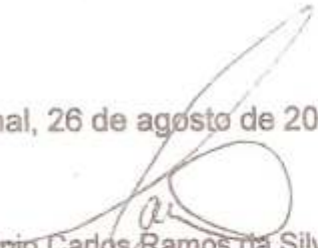


Artigo 6.º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente na mesma data dos servidores municipais, adotando-se o mesmo índice de revisão.

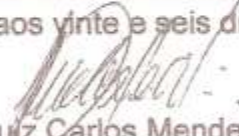
Artigo 7.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2009, revogada a lei n.º 107 de 22 de setembro de 2000.

Bananal, 26 de agosto de 2008.

  
Antônio Carlos Ramos da Silva  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2008.

  
Luiz Carlos Mendes Leal  
DIRETOR DE SECRETARIA